



TERMO DE REFERÊNCIA

1. JUSTIFICATIVA

As Secretarias de Transportes e obras, Agricultura e Meio Ambiente, Educação, Saúde e Bem Estar e Turismo e Limpeza Pública necessitam abrir processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico – Registro de Preços, para contratação de empresa para efetuar a recuperação pneus através de serviços de recapagem, recauchutagem, conserto e/ou vulcanização. Levando-se em consideração o número de veículos pertencentes à frota municipal – veículos, maquinários e equipamentos, se faz necessário a abertura do processo licitatório, pois existe uma grande demanda para o conserto de pneumáticos.

2. OBJETO

2.1 REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM RECAUCHUTAGEM DE PNEUS DOS VEÍCULOS, MAQUINÁRIOS E EQUIPAMENTOS PERTENCENTES ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PINHEIRO PRETO.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTIDADE

Item	Quantidade estimada	Descrição	Secretaria	Valor médio (R\$)	Valor total (R\$)
1	10	Conserto simples de pneu 18.4 x 30	10 – Sec. Agricultura	189,48	1.894,80
2	10	Conserto simples de pneu 18.4 x 34	10 – Sec. Agricultura	197,80	1.978,00
3	40	Conserto simples 19.5 x 24	20 – Sec. Agricultura 20 – Sec. Transportes e Obras	181,53	7.261,20
4	60	Conserto simples 1000 R 20	30 – Sec. Agricultura 30 – Sec. Transportes e Obras	129,61	7.776,60



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PINHEIROPRETO
Capital Catarinense do Vinho

5	8	Recapagem de pneu 12,4 x 24	8 – Sec. Agricultura	1.504,15	12.033,20
6	6	Recapagem de pneu 14,9 x 24	6 – Sec. Agricultura	1.768,73	10.612,38
7	8	Recapagem de pneu 18,4 x 30	8 – Sec. Agricultura	3.999,74	31.997,95
8	8	Recapagem de pneu 18,4 x 34	8 – Sec. Agricultura	4.186,46	33.491,68
9	6	Recapagem de pneu 23,1 x 30	6 – Sec. Agricultura	4.914,13	29.484,78
10	52	Recapagem de pneu 275/80 R 22,5 borrachudo	20 – Sec. Agricultura 20 – Sec. Educação 12 – Sec. Transportes e Obras	801,53	41.679,56
11	48	Recapagem de pneu 1000 R 20 BORRACHUDO	40 – Sec. Transportes e Obras 08 – Sec. Turismo e Limpeza Pública	754,89	36.234,72
12	40	Recapagem de pneu 1000 R 20 MISTO	16 – Sec. Educação 16 – Sec. Transportes e Obras 08 – Sec. Turismo e Limpeza Pública	794,71	31.788,40
13	30	Recapagem Pneus 215/75 R 17.5 MISTO	30 – Sec. Educação	577,50	17.325,00
14	8	Recapagem Pneus 19.5 x 24	8 – Sec. Transportes e Obras	2.896,21	23.169,68
15	8	Recapagem Pneus 12.5/80 x 18	8 – Sec. Transportes e Obras	1.188,96	9.511,68
16	8	Recapagem Pneus 12 X 16.5	8 – Sec. Transportes e Obras	1.220,74	9.765,92
17	16	Recapagem Pneus 10 X 16.5	8 – Sec. Transportes e Obras 08 – Sec. Turismo e Limpeza Pública	887,06	14.192,96
18	16	Recapagem Pneus 1400 X 24	16 – Sec. Transportes e Obras	2.642,94	42.287,04
19	16	Recapagem de pneu 275/80 R 22.5 MISTO	16 – Sec. Transportes e Obras	807,36	12.917,76
20	70	Recapagem Pneus 295/80 R 22.5 BORRACHUDO	20 – Sec. Educação	864,74	60.531,80



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PINHEIROPRETO
Capital Catarinense do Vinho

			40 – Sec. Transportes e Obras 10 – Sec. Turismo e Limpeza Pública		
21	8	Vulcanização de pneu 12,4 x 24	8 – Sec. Agricultura	422,86	3.382,88
22	6	Vulcanização de pneu 14,9 x 24	6 – Sec. Agricultura	455,25	2.731,50
23	8	Vulcanização de pneu 18,4 x 30	8 – Sec. Agricultura	577,98	4.623,84
24	8	Vulcanização de pneu 18,4 x 34	8 – Sec. Agricultura	606,35	4.850,80
25	6	Vulcanização de pneu 23,1 x 30	6 – Sec. Agricultura	746,85	4.481,10
26	70	Vulcanização 1000 R 20	30 – Sec. Educação 30 – Sec. Transportes e Obras 10 – Sec. Turismo e Limpeza Pública	257,58	18.030,60
27	44	Vulcanização 19.5 x 24	20 – Sec. Agricultura 16 – Educação 08 – Sec. Transportes e Obras	584,60	25.722,40
28	6	Vulcanização 18.4 x 30	6 – Sec. Agricultura	702,98	4.217,88
29	6	Vulcanização 18.4 x 34	6 – Sec. Agricultura	731,35	5.850,78
30	8	Vulcanização Pneus 295/80 R 22.5	08 – Sec. Transportes e Obras	265,58	2.124,64
31	12	Vulcanização Pneus 275/80 R 22.5	6 – Sec. Agricultura 06 – Sec. Transportes e Obras	259,58	3.114,96

- 3.1. Na RECAUCHUTAGEM deverá ser empregada a técnica atualmente melhor indicada, devendo constar da proposta de preço, se foi utilizada a técnica A FRIO ou A QUENTE, devidamente fundamentada.
- 3.2. Na proposta de preços deverá ser consignada a marca do produto a ser utilizada na recauchutagem, com descrição do material.
- 3.3. Os pneus (carcaças) deverão ser retirados junto ao Parque de Máquinas Municipal, conforme necessidade, mediante solicitação e acompanhamento do servidor responsável, o qual conferirá também na entrega, se o serviço está conforme o solicitado. Na retirada, será emitido documento (controle), assinado pelo servidor responsável.



3.4. As carcaças que eventualmente não tiverem condições de recapagem deverão ser recusadas no momento da retirada, ou, se constatado o defeito pela empresa contratada em seu estabelecimento comercial, deverão ser devolvidas no mesmo prazo da entrega dos serviços, acompanhadas de laudo para conferência e controle do Município dando conta do motivo da recusa.

4. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

4.1. Os pneus deverão ser retirados em até 2 (dois) dias após a solicitação do Município e entregues após o devido conserto e recapagem, em no máximo 3 (três) dias no Parque de Máquinas Municipal, livre de frete e descarga.

4.2. Todas as despesas com a entrega dos itens correrão por conta do fornecedor, despesas estas previstas e/ou computadas na proposta.

4.3. A não entrega dos itens dentro do prazo ensejará a revogação deste contrato e a aplicação das sanções legais previstas.

4.4. A entrega dos itens e a emissão da respectiva nota fiscal estão condicionadas ao recebimento da Autorização de Fornecimento ou outro documento equivalente.

4.5. O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, mesmo após ter sido recebido definitivamente o objeto do contrato.

5. PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA

5.1. Os serviços de recapagem deverão ter garantia mínima de 12 (doze) meses de uso por defeito de recauchutagem.

6. RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO, ENDEREÇO ELETRÔNICO E TELEFONE

6.1. A fiscalização do presente contrato ficará a cargo de: a) Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes Karina Chiarani Faccin, b) Secretário Municipal de Transporte e Obras Fabio Junior Gessi, c) Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente Augustinho Panceri, d) Secretária Municipal de Saúde Ivanete



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PINHEIROPRETO
Capital Catarinense do Vinho

Simionato Bado, e) Secretária Municipal de Administração Fabiana Orçatto e f) Secretário Municipal de Turismo e Limpeza Pública Maurício Chelest, juntamente com a Comissão de Recebimento de Mercadorias e Produtos.

- a) telefone (49) 3562 2010, e-mail: edu@pinheiropreto.sc.gov.br;
- b) telefone (49) 3562 1168, e-mail: garagem@pinheiropreto.sc.gov.br;
- c) telefone (49) 3562 2023, e-mail: agricultura@pinheiropreto.sc.gov.br ;
- e) telefone (49) 3562 1414, e-mail: turismo@pinheiropreto.sc.gov.br.

6.2. Caberá ao(s) servidor(es) designado(s) bem como a comissão de recebimento verificar se os itens atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como autorizar o pagamento da respectiva nota fiscal e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado.

7. CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado **em até 30 (trinta) dias** após a entrega e recebimento definitivo, com o devido adimplemento contratual, de forma parcelada, mediante emissão e apresentação da Nota Fiscal.

7.1.1. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “recebimento definitivo” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

7.1.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

7.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida de acordo com as informações discriminadas na Autorização de Fornecimento.

7.3. O arquivo “.xml” das notas fiscais eletrônicas deverá ser encaminhado obrigatoriamente para o seguinte correio eletrônico: notas@pinheiropreto.sc.gov.br, para seja efetivado seu devido pagamento.



7.4. Os pagamentos far-se-ão através de crédito em conta corrente bancária, a partir da data final do período de adimplemento a que se referir.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A vencedora ficará obrigada a entregar os itens, de acordo com as especificações exigidas, na forma, nos locais, prazos e preços estipulados na sua proposta e na Autorização de Fornecimento.

8.2. Deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas.

8.3. A empresa deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.

9. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO/PROCEDIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

9.1. Caso haja necessidade de acréscimo de materiais posteriormente, ficará a cargo da proponente vencedora, sem qualquer ajuste ou aditivo dos itens e/ou preços cotados.

9.1.1. Não será admitido que as proponentes interessadas aleguem desconhecimento de fatos/situações ou apresentem necessidades de serviços adicionais após a apresentação da proposta.

9.2. Todas as despesas relacionadas com a entrega dos itens correrão por conta da proponente vencedora.

9.2.1. Ficará sob total responsabilidade da proponente vencedora, realizar o transporte adequado e manter em perfeitas condições de armazenamento os itens a serem entregues, garantindo a sua total eficiência e qualidade.

9.3. Serão recusados os itens imprestáveis ou defeituosos que não atendam as especificações e/ou não estejam adequados para uso.

9.4. Proponente vencedora deverá responder pelos vícios, defeitos ou danos causados a terceiros/Município referente à entrega dos itens, assumindo os gastos e despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações e providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela solicitante.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PINHEIROPRETO
Capital Catarinense do Vinho

9.4.1. A proponente vencedora deverá substituir às suas expensas, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento da notificação expedida pela Secretaria solicitante, o(s) item(s) em que se constatem defeitos de fabricação ou qualquer anormalidade que esteja em desacordo com as especificações deste Edital, dentre outros.

10. VALORES REFERENCIAIS DE MERCADO

10.1. Conforme orçamentos anexos.

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. A indicação das dotações a serem utilizadas ficará a cargo do Setor de Contabilidade.

12. PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATO

12.1. A vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato.

Agustinho Panceri

Secret. de Agricultura e Meio Ambiente

Fabio Junior Gessi

Secretário de Transportes e Obras

Karina Chiarani Faccin

Secretária de Educação e Esportes

Mauricio Chelest

Secretário de Turismo e Limpeza Pública